



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 90004/2024

CONTRATANTE UASG 153029

Processo administrativo nº 23064.018389/2024-86

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Medianeira, UASG 153029, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0002-70, **por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Toledo**, CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0009-47, localizada na Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker, na cidade de Toledo-PR, CEP 85902-490, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021](#) e demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.332,67 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO:

29/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08h00 até 14h00.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços especializados de **MANUTENÇÃO CORRETIVA em MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** utilizados pelas equipes de limpeza e manutenção do Campus Toledo e a **AQUISIÇÃO DE BATERIA DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL** para o Campus Santa Helena, da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será composta por 02 (dois) lotes/itens, conforme tabela 01 abaixo.

1.2.1. **Tabela 01:**

Lote	Item	CATSER/CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG ROT,ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG	1	R\$ 484,33	R\$ 484,33

ROT. PAT.555523, realização de manutenção - não liga. **CAMPUS TOLEDO.**

1	2615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR,CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR -SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRAÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT.558529, realização de manutenção - Sem força. CAMPUS TOLEDO.	1	R\$ 848,00	R\$ 848,00
---	------	--	---	------------	------------

3		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR,CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR -SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRAÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT.558528, realização de manutenção - Fazer limpeza. CAMPUS TOLEDO.	1	R\$ 564,67	R\$ 564,67
---	--	--	---	------------	------------

Valor Total do Lote 1 R\$ 1.897,00

2	4	375021	AQUISIÇÃO DE BATERIA DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL: BATERIA DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, POTÊNCIA DE 6 KVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTIDA ELÉTRICA POR BATERIA, POTENCIA MÁXIMA 6000 WATTS, POTÊNCIA NOMINAL 5500 WATTS, NUMERO DE FASES 3 + NEUTRO, TENSÃO 220/127 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, REGULADOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM, AUTONOMIA 12 HRS. CAMPUS SANTA HELENA.	1	R\$ 435,67	R\$ 435,67
---	---	--------	--	---	------------	-------------------

1.3. As licitantes poderão participar em quaisquer lote(s) que for(em) de seu interesse.

1.4. Para os itens do **Lote 1 - Campus Toledo/PR, o lance deverá ser ofertado pelo valor total, compreendendo todos os itens (01, 02 e 03) que o compõe.**

1.5. Para efeito de disputa durante a sessão no endereço eletrônico www.gov.br/compras será **lançado como item 01** o valor total na qual será contemplado todos os 03 (três) serviços a serem realizados no Campus Toledo/PR.

1.5.1. Dessa forma, **a licitante vencedora do item 01, deverá realizar os 03 (três) serviços para o Campus Toledo/PR,** conforme descrições do Lote 1 na Tabela 01 acima.

1.6. Para o **Lote 2 - Campus Santa Helena/PR, o lance deverá ser ofertado pelo valor total** do item 04 que o compõe.

1.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço ofertado para o valor total do LOTE 1 (item 01) e LOTE 2 (item 02),** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A disposição que os serviços aparecerão no sistema para a disputa das licitantes interessadas será na forma de **item 01 e item 02** conforme tabela exemplificativa abaixo:

Item	CATSER/CATMAT	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	2615	Conforme itens 01, 02 e 03 da tabela acima. (CAMPUS TOLEDO/PR)	1	R\$ 1.897,00	R\$ 1.897,00
2	375021	Conforme item 04 da tabela acima. (CAMPUS SANTA HELENA/PR).	1	R\$ 435,67	R\$ 435,67

1.9. A contratação será realizada para atender as demandas da UTFPR, nos Campus de Santa Helena e Toledo.

1.10. O setor responsável pelos processo e fiscalização do contrato será o DESEG (Departamento de Serviços Gerais) de cada unidade. Seguem dados na Tabela 02 abaixo:

Tabela 02: Informações para contato e o endereço de cada Campus da UTFPR:

Câmpus	Telefone	Endereço	e-mail
Santa Helena	(45) 3080-1826	Prongamento da Rua Cerejeira, S/N, Bairro São Luiz, CEP 85892-000, Santa Helena - PR	deseg-sh@utfpr.edu.br
Toledo	(45) 3379-6800	Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker, CEP 85902-490, Toledo - PR	deseg-td@utfpr.edu.br

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - **SICAF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento Especificações Complementares, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00% (um por cento).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa Eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. **SICAF;**
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo [12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.5. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.6. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.8. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos

de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica

6.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

6.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

6.2.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.3. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3. **Habilitação econômico-financeira**

6.4. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.5. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.6. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de Dispensa Eletrônica deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

6.8. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.11. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.11.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do **SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.19.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA VISTORIA

7.1. Não será necessária a vistoria, devendo a(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhar junto à documentação de habilitação a Declaração de Renúncia da Vistoria que faculta a mesma (conforme o anexo II).

7.2. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pelos e-mails deseg-td@utfpr.edu.br (Campus Toledo) ou deseg-sh@utfpr.edu.br (Campus Santa Helena).

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Nota de Empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Se for o caso, alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos;

8.2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no documento Especificações Complementares.

8.4. No aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme

o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações Complementares - Prestação Serviços;

APÊNDICE do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Declaração de Renúncia da Vistoria;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

Medianeira, 19 de abril de 2024.

Agente de Contratação

(Assinatura eletrônica da autoridade competente)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 19/04/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4138449** e o código CRC (and the CRC code) **4C1249EB**.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de **manutenção corretiva em diversas máquinas e equipamentos utilizados pelas equipes de limpeza e manutenção do Campus Toledo e Santa Helena, da UTFPR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Item no Estudo Técnico Preliminar	CATMAT	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	3	2615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG ROT,ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG ROT. PAT.555523, realização de manutenção - não liga. CAMPUS TOLEDO.	1	R\$ 484,33	R\$ 484,33
	2	4	2615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR,CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR -SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRACÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT.558529, realização de manutenção - Sem força. CAMPUS TOLEDO.	1	R\$ 848,00	R\$ 848,00
	3	5	2615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR,CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR -SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRACÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT.558528, realização de manutenção - Fazer limpeza. CAMPUS TOLEDO	1	R\$ 564,67	R\$ 564,67
2	4	6	2623	BATERIA DE GERADOR DE ENERGIA Á DIESEL. CAMPUS SANTA HELENA	1	R\$ 435,67	R\$ 435,67

Lote 01 com 03 itens no valor total de R\$ 1.897,00 e o lote 02 com único item no valor total de R\$ 435,67.

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum **sem dedicação de mão de obra exclusiva.**

- 1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por tarefa.
- 1.4 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base na Lei nº 14.133/21.

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1 *O custo estimado da contratação é de R\$ 2.332,67 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e secenta e sete centavos).*

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desta Especificação Complementar.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.
- 5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 6.1.1 Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na **categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei Nº. 10.520/2002 e o Decreto Nº. 5.450/2005, e de **natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva**. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.6.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 *Não será necessária a vistoria, incluindo o documento que faculta a mesma.* (Conforme o anexo II).

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho e confirmação de recebimento pelo fornecedor.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente (pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de 20 (vinte) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na sua proposta. Considera-se recebimento provisório a ciência do requisitante da realização do serviço e entrega na UTFPR.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestas Especificações Complementares e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente (por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais), no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo requisitante do objeto, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo.

8.7 Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas pelo e-mail deseg-td@utfpr.edu.br (campus Toledo) ou deseg-sh@utfpr.edu.br (campus Santa Helena).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do aceite definitivo;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI SEGES/MP nº 05/2017.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.6 Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

12.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Especificação Complementar, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Especificação Complementar e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas nesta Especificação Complementar.

12.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2 No prazo de até 10 *dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

13.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2 No prazo de até *30 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 45 dias.

13.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, I.I. obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa.

14.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC (índice de preço ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de Dispensa Eletrônica.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Programa governamental: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

Fonte: 1000000000

PTRES: 229597

Elemento de Despesa: 339039.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

19.2 Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

20. ANEXOS

20.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Nome do Servidor	SIAPE	Campus de Lotação	Designação
Rodrigo Vieira da Silva	1642286	Toledo	Presidente - Integrante Requisitante/Técnico
Gustavo Carolino Girardi	2125572	Santa Helena	Integrante Técnico/Requisitante



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODRIGO VIEIRA DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 01/04/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3878455** e o código CRC (and the CRC code) **1237EDE7**.

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.018389/2024-86

2. Descrição da necessidade

Trata-se de processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de **manutenção corretiva em diversas máquinas e equipamentos utilizados pelas equipes de limpeza e manutenção do Campus Toledo e Santa Helena, da UTFPR**, para atendimento das demandas de manutenção (os equipamentos apresentaram diversos problemas ao longo do tempo, até o seu não funcionamento) dos últimos 12 meses.

Foram coletados orçamentos em empresas com sede no município de Toledo e Santa Helena devido ao fato de haver necessidade do prestador do serviço ter de analisar o equipamento para então emitir o orçamento. Nos valores apresentados nos orçamentos anexos à presente contemplam os valores de mão de obra, peças, materiais e demais insumos necessários à sua realização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Serviços Gerais - DESEG-TD	Rodrigo Vieira da Silva
Departamento de Serviços Gerais - DESEG-TD	Gustavo Carolino Girardi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na **categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei N°. 10.520/2002 e o Decreto N°. 5.450/2005, e de **natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva**. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei N°. 8.429/1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com pesquisa de mercado realizada na região, os serviços objeto da contratação são realizados por empresas especializadas em venda e manutenção. Essas prestadoras de serviços, além de vender peças e equipamentos, contam com

profissionais capacitados para realizar a inspeção técnica dos equipamentos, fornecendo assim, material e mão de obra para a completa execução do serviço.

Tais serviços devem ser desempenhados por pessoal capacitado para atender minuciosamente os requisitos específicos constantes na legislação. Assim, a contratação de empresa especializada para a inspeção e manutenção se faz necessária devido aos Campi não possuírem profissionais qualificados para esta finalidade, bem como não dispor dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço a ser contratado é a manutenção corretiva, de forma a restituir equipamentos o seu perfeito estado de funcionamento e plena condição de uso. Em linhas gerais, os serviços consistem na restauração do equipamento, com fornecimento e substituição das peças defeituosas, além da revisão da lubrificação dos sistemas mecânicos, revisão dos circuitos elétricos e eletrônicos. Ademais, deverá ser solicitada vistoria aos licitantes, para que tomem ciência das características e demais elementos necessários do bem a ser consertado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o Campus Toledo são 03 equipamentos que necessitam de manutenção e para o Campus Santa Helena 01.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.332,67

Os valores referenciais dispostos no quadro abaixo foram obtidos após pesquisa de preços no mercado regional junto às empresas especializadas na prestação de serviços dessa natureza em condições de atendimento das necessidades da Instituição e em pesquisa na internet:

	Item	1	2	3	4
	Descrição	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG ROT, ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG ROT. PAT.555523, realização de manutenção - não liga. CAMPUS TOLEDO.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR, CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR - SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRACÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT. 558529, realização de manutenção - Sem força. CAMPUS TOLEDO.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR, CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR - SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRACÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT. 558528, realização de manutenção - Fazer limpeza. CAMPUS TOLEDO.	BATERIA DE GERADOR DE ENERGIA Á DIESEL. CAMPUS SANTA HELENA
A	Quantidade	1	1	1	1
B	Preço 1 (R\$)	403,00	814,00	544,00	400,00

C	Preço 2 (R\$)	550,00	850,00	600,00	487,01
D	Preço 3 (R\$)	500,00	880,00	550,00	420,00
E	Preço Médio Unitário ((B+C+D)/3) (R\$) ^I	484,33	848,00	564,67	435,67
F	Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário (E*60%) (R\$) ^{II}	290,60	508,80	338,80	261,40
G	Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário (E*130%) (R\$) ^{III}	629,63	1.102,40	734,07	566,37
H	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$) ^{IV}	484,33	848,00	564,67	435,67
I	Preço de Referência Total (H*A)	484,33	848,00	564,67	435,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente processo foi concebido para que os **serviços sejam executados em dois lotes (um para cada campus)**, a fim de possibilitar maior controle dos insumos e serviços. Ressalta-se que essa adoção deverá proporcionar ganho de escala na mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e /ou interdependentes relacionada a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens dessa aquisição estão em alinhamento com as atividades fins da Universidade - ensino, pesquisa e extensão, e constam no Plano de Contratação Anual (PCA 2023 - 153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA) sob o indicador 39, 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A partir da contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção corretiva, pretende-se garantir o funcionamento dos equipamentos para o emprego nas necessidades do campus.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo como base o levantamento de mercado, detalhado no processo, bem como o Valor Atualizado dos Bens, e o disposto no inciso II, artigo 3º do Decreto 9373/2018, o qual estabelece como recuperável o bem móvel que não se encontra em condições de uso, mas cujo custo de recuperação seja até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, estimou-se como "inviável" a contratação de serviço de restauração/reforma para os itens 1 e 2 do lote 1 e os itens 1, 2, 3, 5 e 6 do lote 2, conforme demonstrado no documento Tabela Formação Preço, que anteriormente haviam previstos no Estudo Técnico Preliminar. Em virtude disso, esta comissão recomendou o desfazimento desses bens por baixa ou doação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais, pois a disposição e descarte dos elementos substituídos ocorrerá a partir de coleta seletiva em cada *Campus (Toledo e Santa Helena)*.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da manutenção é viável levando em consideração o valor elevado da aquisição dos itens novos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

RODRIGO VIEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

GUSTAVO CAROLINO GIRARDI

Membro da comissão de contratação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISTORIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90004/2024

Contratante (UASG 153029)

Processo Administrativo nº 23064.018389/2024-86

Declaro, para fins de comprovação que, a empresa, CNPJ:, situada no endereço, **renúncia** ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços na **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias para a elaboração de sua proposta para o Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024.

A proposta apresentada contempla o documento Especificações Complementares - Prestação de Serviços e demais anexos que integram a presente contratação direta. Desta forma, não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos eximirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do parágrafo [§ 2º do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021](#).

Cidade, de de 2024.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 19/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4138356** e o código CRC (and the CRC code) **8EF41904**.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 90004/2024

Contratante (UASG 153029)

Processo Administrativo nº 23064.018389/2024-86

TIMBRE DA EMPRESA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de manutenção corretiva em diversas máquinas e equipamentos utilizados pelas equipes de limpeza e manutenção do Campus Toledo e Santa Helena, da UTFPR, nas condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024 e seus anexos.

Lote	Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	2615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG ROT,ROÇADEIRA COSTAL, MOTOR A GASOLINA, COM SISTEMA DE CORTE DE CAULES ATÉ 10CM POTÊNCIA DE 1,4KW/1,9CV 29,8 CILINDRADAS PESO APROXIMADO DE 7,7 KG ROT. PAT.555523, realização de manutenção - não liga. CAMPUS TOLEDO.	1	R\$ xx	R\$ xx
1	2	2615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR,CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR -SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRAÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT.558529, realização de manutenção - Sem força. CAMPUS TOLEDO.	1	R\$ xx	R\$ xx
	3	2615	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR,CORTADOR DE GRAMA 6 HP A GASOLINA COM RECOLHEDOR -SISTEMAS DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS. - SISTEMA DE TRAÇÃO NA RODA DIANTEIRA. PAT.558528, realização de manutenção - Fazer limpeza. CAMPUS TOLEDO.	1	R\$ xx	R\$ xx
			Valor Total do Lote 1		R\$ xx	
2	4	2623	AQUISIÇÃO DE BATERIA DE GERADOR DE ENERGIA À DIESEL: GERADOR DE ENERGIA À DIESEL,GERADOR DE ENERGIA À DIESEL, POTÊNCIA DE 6 KVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARTIDA ELÉTRICA POR BATERIA, POTENCIA MÁXIMA 6000 WATTS, POTÊNCIA NOMINAL 5500 WATTS, NUMERO DE FASES 3 + NEUTRO, TENSÃO 220/127 VOLTS,	1	R\$ xx	R\$ xx

FREQUÊNCIA 60 HZ, REGULADOR AUTOMÁTICO
DE VOLTAGEM, AUTONOMIA 12 HRS. **CAMPUS**
SANTA HELENA.

O prazo do início da execução do serviço deve seguir o constante no Documento Especificações Complementares - Prestação de Serviços.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 90004/2024 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (mínimo 60 dias).

Dados bancários:

Titular: xxx

Banco: xxx

Agência: xxx

Conta Corrente: xxx

Assinatura

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)
(nº Cédula de Identidade)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4138357** e o código CRC (and the CRC code) **5767A3C3**.